

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1750 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 12 DE SETEMBRO DE 2023

Prefeitura cobra melhorias nos serviços prestados pela Enel

Município moverá Ação Civil Pública contra a empresa por conta da falta de manutenção no poste em que o menino Ruan de Castro foi eletrocutado

Com o objetivo de melhorar os serviços prestados pela Enel em Angra dos Reis, a Prefeitura realizou nesta segunda-feira, 11 de setembro, uma reunião na sede da Defesa Civil para debater as principais demandas da empresa na cidade.

A Prefeitura entrará com Ação Civil Pública contra a Enel por conta da falta de manutenção no poste em que o menino Ruan de Castro foi eletrocutado na semana passada (leia mais abaixo). Este foi o principal assunto debatido no encontro, além dos problemas recorrentes no fornecimento de energia elétrica enfrentados pela população de Angra.

Participaram da reunião o prefeito Fernando Jordão; os secretários municipais Alan Bernardo (Obras), Glauco Fonseca (Saúde), André Pimenta (Planejamento), Fábio Jr. (Proteção e Defesa Civil) e Gerusa Guimarães (Comunicação); o controlador-geral, Roberto Peixoto; e o procurador-geral, Erick Halpern.

Por parte da empresa, estiveram presentes a diretora de Relações Institucionais da Enel Rio, Andréia Câmara; o responsável pela empresa no Sul Fluminense, Frederico Saad; e o líder do polo operacional da Enel na região, Josino da Cruz Filho.

Caso Ruan Castro

Na última semana, no dia 4 de setembro, Ruan de Castro Carvalho de Barros, de 11 anos, foi eletrocutado em um poste da Enel em frente à obra do Centro de Informações Turísticas, na entrada da cidade. A criança foi atendida pela equipe do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) e transferida para o Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo,



para seguir com o tratamento.

- O acontecimento com o Ruan é inadmissível, sendo fruto de inúmeros erros que a companhia vem causando na cidade de Angra dos Reis. Neste momento, nossa prioridade é a saúde da criança e o atendimento que ela e sua família vêm recebendo por parte da Enel – comentou o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão.

De acordo com a Enel, o menino está sendo atendido em um hospital de referência, com os gastos de hospedagem e transporte da família sendo pagos pela companhia. Além do tratamento físico, estão sendo oferecidos cuidados psicológicos para o menino e seus familiares.

Como forma de representar a família, a advogada do caso esteve presente durante a abertura da reunião para apresentar as principais dúvidas e pedidos dos familiares.

- A Prefeitura de Angra vai continuar cobrando e acompanhando os cuidados com a saúde do Ruan. Após o término de seu tratamento fora da cidade, ele voltará para o município, e a Secretaria de Saúde continuará acompanhando o caso para auxiliar o menino e sua família – afirmou o secretário de saúde, Glauco Fonseca.

Atendimento em Angra dos Reis

Outro importante assunto destacado na reunião foi o comprometimento da Enel com o serviço oferecido no município. De acordo com a Prefeitura, existem demandas que devem ser atendidas com urgência, como melhorias nos postes, desburocratização dos serviços e a recorrente queda de energia em algumas localidades.

- Vejo diariamente as dificuldades que os usuários de Angra dos Reis enfrentam com os serviços da Enel. A partir de agora, a empresa deve focar mais nos trabalhos de prevenção para evitar a necessidade de trabalhos de manutenção após alguma avaria ou problema no sistema de energia – comentou o prefeito.

A Enel assegurou que fará contratação direta de funcionários em Angra, sem a necessidade de uma empresa terceirizada. Além disso, será montado um comitê com as Secretarias Municipais para que as demandas possam ser apuradas, encaminhadas e resolvidas de uma maneira mais rápida.

Comunicação

Por fim, a Prefeitura sugeriu que a Enel faça campanhas de utilidade pública para informar os canais da empresa disponíveis para a população enviar reclamações, sugestões e tirar dúvidas sobre os serviços da companhia.

Atualmente, os canais da Prefeitura de Angra são a alternativa que os moradores têm para reclamar e pedir informações sobre o atendimento da Enel. O canal oficial de atendimento da empresa é pelo telefone 0800 28 00 120. A companhia também disponibiliza diversos canais digitais para atendimento da população, são eles: site da distribuidora (www.enel.com.br), aplicativo Enel (disponível para iOS e Android) e WhatsApp Elena: (21) 99601-9608.

Benefícios fiscais/ISS: últimas semanas de recadastramento

Prazo termina no dia 6 de outubro; objetivos são reavaliar casos, atualizar cadastros, verificar a conformidade com as leis e manter controle fiscal

Contribuintes que emitem Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e têm benefícios de isenção ou imunidade do Imposto sobre Serviços (ISS) devem ficar atentos. O prazo para recadastramento está em suas últimas semanas e termina no próximo dia 6 de outubro. As normas que regulamentam o procedimento de recadastramento foram publicadas no Boletim Oficial 1.616, do dia 24 de janeiro (pág. 26) e podem ser acessadas pelo banner do recadastramento no site da Prefeitura de Angra (angra.rj.gov.br).

O recadastramento dos contribuintes tem a finalidade de reavaliar todos os casos, atualizar cadastros, verificar a conformidade com as leis específicas e manter o controle sobre os benefícios fiscais concedidos, em estrito cumprimento às normas de responsabilidade na gestão fiscal. O trabalho está sendo realizado pela Secretaria de Finanças do município.

Todos os contribuintes que emitem suas NF-e no Sistema de Prefeitura Eletrônica e usufruem de benefícios ou incentivos fiscais dessa natureza devem realizar o recadastramento. É preciso baixar e preencher o formulário disponibilizado, juntando, além dos documentos quanto à titularidade, todos aqueles que comprovem o direito à benesse fiscal.

A documentação deve ser enviada por e-mail para o endereço beneficiofiscal@angra.rj.gov.br ou protocolada, por meio de processo administrativo, diretamente no Departamento de Créditos Tributários (Praça Nilo Peçanha, 186 - prédio sede da Prefeitura de Angra. Telefones (24) 3377-8837 e (24) 3365-6536.

No decorrer do período de apuração e recebimento de documentação por parte da Secretaria de Finanças, todos os contribuintes poderão dar continuidade à emissão de suas notas fiscais no sistema normalmente. Entretanto, encerrado o prazo (6 de outubro), aqueles que não efetuaram o procedimento de recadastramento ou que não atenderam aos requisitos legais para a continuidade da imunidade/isenção terão o benefício fiscal imediatamente suspenso, podendo sofrer competente ação fiscal, a fim de apurar irregularidades anteriores.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Imaar

(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra

Presidente da Turisangra (Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do SAAE

(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar Hospital Municipal da Japuíba Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186 Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023027782 MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM CRONOGRAMA ETAPAS: DE 12/09/2023 A 14/11/2023 ENDEREÇO ELETRÔNICO: angra.rj.gov.br/credenciamentoosccursos.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<u>Implementação, Cogestão e Ministração de Cursos Profissionalizantes, Cursos Livres e outras atividades afins.</u>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, ora denominada SDR.SEPM, com sede na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 1571- Mambucaba, Angra do Reis, CEP: 23953-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Maurício Lamego Pinho, conforme Boletim Oficial nº 1662, de 19 de abril de 2023 (página 24-25), torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma do constante Processo Administrativo nº 2023027782, visando a abertura de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Angra dos Reis, o qual viabilizará a participação das entidades nos chamamentos públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal 10.816/2018.

1. SOBRE A SECRETARIA EXECUTIVA DO PARQUE MAMBUCA-BA, ora denominada SDR.SEPM

A Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, tem por finalidade a Coordenação e Operacionalização das Políticas Públicas no Parque Mambucaba, Perequê, Morro da Boa Vista, Vila Histórica de Mambucaba e Praia Vermelha, auxiliando essas regiões nas demandas de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

2.1. O objeto do presente é o Credenciamento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à SDR.SEPM para possíveis e futuras parcerias e / ou contratações com vista a Implementação, Cogestão, Desenvolvimento e Ministração de Cursos Profissionalizantes e Cursos Livres de formação profissional abrangendo as áreas de Robótica, Tecnologia da Informação, Musicalização, Danças, Artes Marciais e na área de Turismo como Hotelaria e áreas afins, com aplicação de material didático, oferta de aulas teóricas, práticas e interativas.

Nota: No tocante a Cogestão, espera-se que a OSC vencedora realize a administração física do espaço ofertado, com disponibilização de divisórias, mobiliários e todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos Cursos Profissionalizantes.

2.2. A elaboração do Plano de Trabalho que norteará a execução dos cursos e atividades deverá estar em conformidade com Termo de Referência - TR, que será divulgado em momento posterior a este credenciamento pela SDR.SEPM, estando disponível para todas as OSC credenciadas.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei 13.019/2014, bem como às disposições deste Edital.
- **3.2.** As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste Edital devidamente preenchidas, além das documentações elencadas no item 4 do presente instrumento convocatório, através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner "Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres" ou através do endereço eletrônico angra.rj.gov.br/credenciamentoosccursos.com.br.
- **3.3.** É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei nº.13.019/2014, art. 21º do Decreto municipal 10.816 de 2018.
- 3.4. A validade do ato de credenciamento das OSC será de 12

meses e está condicionado à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las, tempestivamente, independentemente de notificação.

- **3.5.** Quando da realização do chamamento público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.
- **3.6.** O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente Edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias corridos após sua regular notificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- **4.1.** As OSC que se interessarem em participar do credenciamento deverão apresentar as seguinte documentações válidas:
- **4.1.1.** Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência do representante legal da entidade.
- **4.1.2.** Ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.
- **4.1.3.** Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da sede da entidade.
- **4.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênio.
- **4.1.5**. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil comprove existência na forma do art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/14.
- **4.1.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Car-

teira de Identidade (RG) e número de registo no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles.

- **4.1.7.** Cópia legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- **4.1.8.** Original ou cópia legível (autenticada em cartório) do Ato Constitutivo ou Estatuto Social vigente, devidamente registado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **4.1.9.** Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do convenente, ou Certidão Positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias.
- **4.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991.
- **4.1.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:

NOTA: caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

- **4.1.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- **4.1.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **4.1.14.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- **4.1.15.** Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, se houver.
- **4.1.16.** Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- **4.1.17.** A OSC deverá apresentar o último Plano de Trabalho da instituição e o último Relatório Anual de atividades, comprovando as experiências já obtidas, currículos dos profissionais técnicos e administrativos da equipe .
- 4.1.18. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de

Registo Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

- **4.1.19.** Declaração do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- **4.1.20.** Declaração do representante legal de não possuir a Organização da Sociedade Civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal. (Anexo II). Decreto Municipal nº 19.391/2001.
- **4.1.21.** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 10.816/2018. (Anexo I)
- **4.1.23.** Escrituração de acordo com as normas de contabilidade brasileira.
- **4.1.24.** Declaração, na forma de Anexo IV, de que possui infraestrutura condizentes com as necessidades do objeto deste Edital.
- **4.1.25.** Apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o convenente, em toda a contratação com terceiros, observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.
- **4.2.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.
- **4.3.** O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. O credenciamento será realizado através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner "Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres" ou acessando o endereço eletrônico angra.rj.gov. br/credenciamentoosccursos.com.br.

- **5.2.** O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.
- **5.3.** Os formulários e documentações serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila. (Devendo a pendência ser sanada até o prazo final do período de credenciamento, sob pena de inabilitação).
- **5.4.** Os esclarecimentos sobre o presente Edital, poderão ser encaminhados a Comissão de Análise e Seleção, através do email sdr. sepm.informacao@angra.rj.gov.br.
- **5.5.** As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 10.816/2018 e neste edital serão inabilitadas.
- **5.6.** As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n° 13.019/2014 e neste Edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- **5.7.** Os critérios de seleção e julgamento das propostas obedecerão os termos do decreto 10.816/2018 disposto no art. 11, inclusive ao que se refere à pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- **6.1.** Todas as decisões administrativas serão executadas pela **Comissão de Análise e Seleção**, composta por pelo menos 3 (três) pessoas, sendo obrigatória a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2°, X da Lei 13.019/2014.
- **6.2.** Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Análise e Seleção que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do certame (art. 27, §\$2º e 3º da Lei 13.019/14).
- **6.3.** A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.
- **6.4.** A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e do-

cumentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DOS ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- **7.1.** Nesta etapa a Comissão de Análise e Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSC.
- **7.2.** A Comissão de Análise e Seleção deverá manifestar-se conclusivamente de acordo com o prazo do cronograma, conforme item 13, para análise da documentação, prevista no ítem 3.2, pelas OSC interessadas.
- 7.3. A Comissão de Análise e Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- **7.3.1** A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no **item 4** ocasionará a inaptidão do requerente.
- 7.4. A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1. A **SDR.SEPM** divulgará os aprovados através do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **9.1.** Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a decisão de inabilitação da OSC.
- **9.2.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal da OSC ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail sdr.sepm.recurso@ angra.rj.gov.br, explicando no campo "Assunto" RECURSO.

- **9.3.** É competente para apreciar os recursos a Comissão de Análise e Seleção, nos termos do art. 2°, X da Lei 13.019/2014.
- **9.4.** As OSC participantes que desejarem recorrer do resultado proferido pela comissão, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.
- **9.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.6.** A comissão de seleção e avaliação terá o prazo para análise dos recursos apresentados de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo para apresentação dos recursos pelas OSC.
- **9.7.** Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário Executivo do Parque Mambucaba, após parecer da Comissão de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

10. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 10.1. Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sdr.sepm. recurso@angra.gov.br até as 23:59h (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas do último dia estabelecido no cronograma, conforme item 13.
- **10.2.** Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção o avaliará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para o Secretario Municipal com as informações necessárias à decisão final.
- 10.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido no ítem 10.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **10.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

11.1. As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Rei, conforme cronograma item 13.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao e-mail sdr.sepm.informacao@ angra.gov.br, de acordo com o cronograma, no item 13.
- **12.2.** A **SDR.SEPM** reserva-se o direito de atualizar, permanentemente, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública.
- **12.3.** É facultado à **SDR.SEPM** promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC.
- **12.4.** A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.
- **12.5.** A relação das entidades credenciadas será publicada no Boletim Oficial Município de Angra dos Reis.
- **12.6.** O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento das OSC delas decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria e / ou contratação, de repasse de recursos por parte da **SDR.SEPM** (art. 27, §6°, da Lei n° 13.019, de 2014).
- **12.7.** O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.
- **12.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **SDR. SEPM**, assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
- **12.9.** Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados no e-mail sdr.sepm.informacao@angra.gov.br, enquanto durar o credenciamento.

13. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

DATA	CRONOGRAMA DE ETAPAS
12/09/2023	Publicação do Edital
De 18/09 a 19/09/2023	Impugnação do Edital
De 20/09 a 21/09/2023	Decisão sobre Impugnação
De 22/09 a 22/10/2023	Inscrição e apresentação de documentação
31/10/2023	Homologação de credenciamento
De 01/11 a 2/11/2023	Prazo para recurso
De 6/11 a 8/11/2023	Prazo para comissão Esp. cham. Pub. encaminhar parecer ao recurso
De 9/11 a 13/11/2023	Prazo para decisão Final
14/11/2023	Publicação decisão Final

14. DA VIGÊNCIA:

- **14.1.** Este Edital será considerado válido até sua revogação. Integram o presente Aviso de Chamamento Público, os seguintes anexos:
- ANEXO I Declaração de Inexistência de Impedimento. (Decreto Municipal 10.816/2018)
- ANEXO II Declaração de conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001.
- ANEXO III Declaração de Conformidade ao Art. 39 da Lei 13.019/2014.
- ANEXO IV- Declaração de Infraestrutura.
- ANEXO V Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

ANEXO I DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Edital de Credenciamento nº Processo administrativo n.º 2023027782

O(A), inscrito (a) no
CNPJ, por intermédic
do seu representante legal Sr (a)
portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF nº, DECLARA , para fins de partici-
pação no chamamento público para credenciamento supracitado,
que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento pre-
vistas previstas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 10.816/2018.

Angra dos Reis, de de 2023	Processo administrativo n.º 2023027782
	O (A), inscrito (a) no
Assinatura do Representante Legal	CNPJ, por intermédio
	do seu representante legal Sr (a)
	portador(a) da Carteira de Identidade nºe
ANEXO II	do CPF nº, DECLARA , para fins de partici-
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO	pação no chamamento público para credenciamento supracitado,
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001	que não incide em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39
	da lei 13.019 de Julho de 2014.
Edital de Credenciamento n.º	
Processo administrativo n.º 2023027782	Angra dos Reis, de de 2023
O(A), inscrito (a) no	
CNPJ, por intermédio	Assinatura do Representante Legal
do seu representante legal Sr (a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº e	
do CPF nº, DECLARA , para fins de partici-	ANEXO IV
pação no chamamento público para credenciamento supracitado,	DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
que que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha	
ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração	O (A), inscrito (a) no
Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.	CNPJ, por intermédio
	do seu representante legal Sr (a)
Angra dos Reis, de de 2023	portador(a) da Carteira de Identidade nºe
	do CPF nº, DECLARA , para fins de partici-
	pação no chamamento público para credenciamento supracitado,
Assinatura do Representante Legal	que possui infraestrutura adequada e necessária para a realização
	de parcerias que visa a implantação e execução de acordo com o
	Objeto deste Edital.
ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO	Angra dos Reis, de de 2023
ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014	
Edital de Credenciamento n.º	Assinatura do Representante Legal

ANEXO V RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA ENTIDADE	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Angra dos Reis, de o	de 2023
Assinatura do Representante Legal	

<u>L E I Nº 4.224,</u> DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O USO DO "CORDÃO DE GIRASSOL" COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM "DEFICIÊNCIAS OCULTAS", NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis, o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" ou "Não Visíveis".

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação dessa Lei considera-se:

I – Deficiência Oculta ou Não Visível: Aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Cordão de Girassol: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Parágrafo único. O crachá contendo as informações pessoais da pessoa com deficiências ocultas, mesmo que não esteja junto ao Cordão de Girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham Deficiências Ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos

médicos e da necessidade de acompanhantes.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com Deficiências Ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

<u>L E I Nº 4,225,</u> DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEI-RO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, a ser pago anualmente, conforme repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Município consoante ao art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º O incentivo financeiro adicional de que trata a presente Lei será efetuado em parcela única e individualizada, até 31 de dezembro do ano corrente, através de rateio entre os Agentes Comunitá-

rios de Saúde – ACS, após comprovado o repasse do recurso pelo Ministério da Saúde e de acordo com o preenchimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§2º O incentivo financeiro adicional referente ao exercício de 2022 será pago de forma integral, sendo dispensada a aferição dos critérios dispostos no Anexo I. No exercício de 2023, o incentivo financeiro será aferido de forma proporcional aos meses trabalhados a partir da data em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 2º Farão *jus* ao incentivo financeiro adicional os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade e no cumprimento dos programas vinculados a Saúde da Família – Atenção Básica.

§1º Os períodos de férias regulamentares e os afastamentos por mais de 15 dias nos casos de Acidente de Trabalho serão observados como período trabalhado, usando a produtividade do último mês completo para fins de aferição do incentivo financeiro.

§2º Não farão *jus* ao recebimento do incentivo financeiro os agentes em desvio de função, afastados ou em licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento competente, realizará os cálculos para o repasse do incentivo financeiro, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Anexo I, cabendo ao responsável disponibilizar aos Agentes a íntegra da avaliação individual de cada um, para que possa haver transparência dos critérios adotados e dos números apurados para a aferição.

Art. 4º O pagamento do incentivo financeiro regulado por esta Lei está estritamente vinculado ao repasse financeiro anual ao Município pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Em nenhuma hipótese o incentivo adicional será pago com recursos próprios do Município.

§ 2º O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 3º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO I

META	PERCENTUAL DE BENEFÍCIO
Não apresentar faltas injustificadas no último semestre do ano anterior	20%
Preenchimento do seu cadastro* individual e domiciliar	Até 70% do cadastro – 20% Até 50% do cadastro – 10%
Ter entregue todas as referências agendadas aos usuários no último trimestre do ano anterior, mediante apresentação de registro de entrega no Sistema MV no campo observação.	30% a 49% dos registros – 10% 50% a 90% dos registros – 20% 91% a 100% dos registros – 40%
Ter 100% de visitas de seu cadastro* realizadas no último trimestre do ano anterior	100% de visitas – 20% 50% de visitas – 10%
TOTAL	100%

^{*}O cadastro se refere ao alcance de 70% da meta.

RESOLUÇÃO Nº05/2023/CMI

"CANCELA O REGISTRO E O ASSENTO DA ENTIDADE "LAR CAIÇARA" NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDO-SO (CMI)".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a terceira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Cancelado o Registro da ILPI "Lar Caiçara" (Registro Nº 03-CMI/2017) no Conselho Municipal do Idoso (CMI), em virtude do fechamento dessa Entidade no município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica Cancelado o Assento da ILPI "Lar Caiçara" no Conselho Municipal do Idoso (CMI), em virtude do fechamento dessa Entidade no município de Angra dos Reis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 315/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 324/2023/SIOP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Luciene Jordão Rabha**, matrícula nº 20421, Carteira Nacional de Habilitação 00284540154 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal,

conforme Memorando nº 324/2023/SIOP.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Josivete Aparecida Pereira de Carvalho**, matrícula nº 10376, Carteira Nacional de Habilitação 02984490586 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E HAND TALK TECNOLOGIA S.A.</u>

CONTRATO N.º 152/2023

OBJETO: Contratação de ferramenta de tradução automática de textos e imagens de páginas da internet em Português para Língua Brasileira de Sinais (Libras), através de processo de Inexibilidade de Licitação (Ar. 25 da Lei 8.666/93) com a única empresa exclusiva para comercialização do mesmo: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATRO-CENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

AUTORIZAÇÃO: solicitado através de Comunicação Interna 348/2023/SDSP.CTPD datada de 17/07/2023 e formulário de solicitação de empenho nº 1041/2023, datado de 08/08/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2022021219.

DOTAÇÃO: Ficha: 20233128; Dotação: 26.2601.08.242.0138.2501; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/08/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 3 DO B.O. Nº 1727, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de tradução automática de textos e imagens para inserção nas páginas da internet em Português, para Língua Brasileira de Sinais (Libras), através de processo de Inexibilidade de Licitação (Ar. 25 da Lei 8.666/93) com a única empresa exclusiva para comercialização do software.

ONDE SE LÊ:

DESPESAS: Ficha: 20233128; Dotação: 26.2601.08.242.018.250; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE:

DESPESAS: Ficha: 20233128; Dotação: 26.2601.08.242.0138.2501; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL,

QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 068/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, IRIS ADERLANE GOUVEIA FERNANDES, matrícula 27167, para exercer a gestão do Contrato 152/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE TRADUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEXTOS E IMAGENS DE PÁGINAS DA INTERNET EM PORTUGUÊS PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (AR. 25 DA LEI 8.666/93) COM A ÚNICA EMPRESA EXCLUSIVA PARA COMERCIALIZAÇÃO DO MESMO: HAND TALK TECNOLOGIA S.A..

Art. 2º. Fica designado o servidor **DANIEL SILVA DE AZEVE- DO**, matrícula 19183, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **RICARDO MENEZES PE-REIRA**, matricula 4097 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **CAMILA LINS GALISA ALVES**, matricula 26889 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 011/2023/SDR.SEIG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Janine Amaral Bitencort, matrícula 28004, CPF 147.598.077-99, como fiscal, e Gustavo da Silva Marinho, mat. 29121, CPF 154.711.597-13, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo 2023035432, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de embarcação tipo traineira para transporte de materiais entre continente e Ilha Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

 Contrato de Repasse 890711/2019, objeto: Reforma da Orla do Cais de Pescadores e do Cais Santa Luzia no Município de Angra dos Reis-RJ

Em 06/09/2023, R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Contrato de Repasse 889608/2019, objeto: Construção do Mirante da Praia das Gordas no Município de Angra dos Reis-RJ

Em 06/09/2023, R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIANE PEREIRA RABHA

Ato: Portaria nº 168/2022/ANGRAPREV

Data: 22/08/2022 **Validade:** 23/08/2022 **Publicação:** 23/08/2022

Considerando o direito obtido pela servidora de recebimento a mais 2% (dois por cento) referente a progressão do Processo de Avaliação Funcional - PCCR, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIANE PEREIRA RABHA**, Docente II, matrícula 3587, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 168/2022/ANGRAPREV de 22 de agosto de 2022, publicada em 23 de agosto de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal n° 3.859/2019) R\$ 6.716,34 **Triênio Lei 27,70%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.860,43 **Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 254,83

TOTAL R\$ 8.831,60

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES

Ato: Portaria nº 027/2021/ANGRAPREV

Data: 22/12/2021 Validade: 23/12/2021 **Publicação:** 23/12/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES, Agente Patrimonial, matrícula 18197, Referência 204, Padrão "C", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 027/2021/ ANGRAPREV de 22 de dezembro de 2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, com validade a partir de 23 de dezembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 4.363,22

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2023

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANA PAULA GONÇALVES

Ato: Portaria nº 165/2023/ANGRAPREV

Data: 25/07/2023 Validade: 28/07/2023 Publicação: 28/07/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ANA PAULA GONÇALVES, Professor MG-3, matrícula 2286, Referência 500, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 165/2023/ANGRAPREV de 25 de julho de 2023, publicada em 28 de julho de 2023, com validade a partir de 28 de julho de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2°, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ... R\$ 5.164,63 Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.730,15

TOTAL R\$ 6.894,78

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: VILMAR BOTELHO SANTOS

Ato: Portaria nº 190/2023/ANGRAPREV

Data: 16/08/2023 Validade: 09/07/2023 **Publicação:** 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a VILMAR BO-

TELHO SANTOS, beneficiário da servidora, **ROSANGELA DE SOUZA LESSA**, matrícula nº 50003291, Farmacêutica, publicada através da Portaria nº 190/2023/ANGRAPREV de 16 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 09 de julho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiárias: FABIANA RAMOS MOTA CARVALHO, SARAH MOTA CARVALHO e SOPHIA MOTA CARVALHO

Ato: Portaria nº 187/2023/ANGRAPREV

Data: 15/08/2023 **Validade:** 18/04/2023 **Publicação:** 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **FABIANA RAMOS MOTA CARVALHO, SARAH MOTA CARVALHO e SOPHIA MOTA CARVALHO**, beneficiárias do servidor, **MARCIO MACHADO CARVALHO**, matrícula nº 10.875, Operador de Máquinas Pesadas, publicada através da Portaria nº 187/2023/ ANGRAPREV de 15 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 18 de abril de 2023, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: REINALDO IMMEDIATO

Ato: Portaria nº 205/2023/ANGRAPREV

Data: 31/08/2023 **Validade:** 15/03/2019 **Publicação:** 31/08/2023

Em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos nº **0007503-97.2019.8.19.0003**, ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **REINALDO IMMEDIATO**, beneficiário da servidora (Aposentada), **JACQUELINE DE SOUZA**, matrícula nº 50018029, Auxiliar de Recreação, Referência 108, Padrão "B", publicada através da Portaria nº 205/2023/ANGRAPREV de 31 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023, com validade a partir de 15 de março de 2019, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: THEOFILO MASSAD DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 189/2023/ANGRAPREV

Data: 16/08/2023 **Validade:** 07/06/2023 **Publicação:** 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **THEOFILO MAS-SAD DE OLIVEIRA**, beneficiário da servidora (Aposentada), **MARIA DO CARMO MASSAD**, matrícula nº 50001015, Agente Administrativo, publicada através da Portaria nº 189/2023/ANGRAPREV de 16 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 07 de junho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1645/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, matrícula 27879, do Cargo em Comissão de Superintendente de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1646/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR MARCIO VALERIANO, matrícula 27918, do Cargo em Comissão de Assessor de Logística, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1647/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, matrícula 11632, do Cargo em Comissão de Assessora de Contratos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1648/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

PORTARIA Nº 1650/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRAZ, matrícula 28182, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Produção, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

NOMEAR SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1649/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

PORTARIA Nº 1651/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI, matrícula 20242, do Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR MARCIO VALERIANO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Almoxarifado, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1652/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, matrícula 11632, para o Cargo em Comissão de Assessora de Contratos, Normas e Procedimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1653/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRAZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Normas e Procedimentos, da Assessoria de Contratos, Normas e Procedimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1654/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI, matrícula 20242, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva de Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1655/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 3462, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, da Superintendência de Administração e Legislação, da Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Insti-

tucionais, Símbolo FG-1, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2023, durante as férias da titular, Carla Furtado de Paula, matrícula 19819.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 029/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1748, do dia 06 de setembro de 2023, página 20.

Onde se lê:

Processo nº 2023034644,

Leia-se:

Processo nº 2022034644.

ANGRA DOS REIS – RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022/REMARCADO

PROCESSO Nº 2022013290

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins em todo Município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/10/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 2023015898

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra nas dependências da ANGRA-PREV, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/09/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 2023028927

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de telas, arames e redes de proteção para atender às demandas de execução e manutenção de cercados de playground's e alambrados de quadras poliesportivas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 02/10/2023, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive vir-

gem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 006/2023/SAD.SEGES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 416/2023, de 07 de fevereiro de 2023, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA MAGALHÃES NASCI-MENTO**, matrícula **29.796**, CPF nº **153.477.347-95**, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 2023030024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, e que tem por objeto o curso de especialização e aperfeiçoamento em Gestão de Compras Públicas, com ênfase na Lei nº 14133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**, matrícula **10.982**, CPF nº **936.882.967-53** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Inexigibilidade de Licitação acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

12 DE SETEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PROCESSO Nº 2023011379

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos e demolição de estruturas, com fornecimento de

todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível, manutenção, epi's e todos os demais suprimentos e insumos necessários, no âmbito do Município De Angra Dos Reis – RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/09/2023, às 09:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 023/2023

PROCESSO Nº 2023005456 – Torna-se sem efeito o Termo de Homologação da Tomada de Preços nº 023/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1748, de 06 de setembro de 2023, página 20.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALA BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, Carlos Alexandre Lima Nogueira, ora denominada Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022021921, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, tipo menor preço por item e regime de Execução Empreitada por preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência social 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do município de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

Angramar Transportadora Turística LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.542.511/0001-54, vencedora do item 02, perfazendo como total o valor de R\$ 1.538.817,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais).

Este é o valor total do Pregão Eletrônico 084/2022

ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚ-BLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023019828, HO-MOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação em CBUQ no entorno do novo Asilo Municipal - Bairro Retiro - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.578.649/0002-94, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 704.152,28 (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚ-BLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023026045, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TO-MADA DE PREÇOS Nº 033/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de muro de contenção e enrocamento de pedra, recomposição de calçada e ciclovia no calçadão da orla do Frade - Bairro Frade - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINE-RAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.578.649/0002-94, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 708.852,95 (setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

No dia 06 do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, com sede na Praça Marquês de Tamandaré nº 116, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, Sr. Carlos Alexandre Lima Nogueira, ora denominado Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Angramar Transportadora Turística LTDA, localizado na Rua Anjos do Senhor, s/nº, quadra XVI, lote 594 – Bairro: Parque Belém, Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ – CEP: 23.935-105, inscrito no CNPJ nº 28.542.511/0001-54, Tel.: (24) 99234-9800 e e-mail: angramarturismo2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Diogo Carvalho Godinho, portador da Carteira de Identidade nº 21.260.947-3, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 122.873.327-90, conforme quadro abaixo:

2				Quantidade		
	Descrição	Und.	Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unit.
2	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade mínima para 46 passageiros, máximo cinco anos de uso. Com motorista e fornecimento de combustível, equipado com itens de segurança, ar-condicionado e banheiro. Percurso: Estado do RJ Percurso máximo de 200 km.	KM	146.554	146.554	732.770	R\$ 10,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, \$1° e \$4° do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços especificamente é de até o dia 28 de setembro de 2023, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município acerca das atas e termo originalmente homologados no BO 1567, de 29 de setembro de 2022, folhas 11, 12, 14 e 15.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DIOGO CARVALHO GODINHO

ADIAMENTO "SINE DIE"

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO Nº 2023028879

O Município de Angra dos Reis vem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Tomada de Preços referenciada, prevista para o dia 12/09/2023 às 09:00 horas, encontra-se adiada "SINE DIE".

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1430, de 05 de janeiro de 2022, pg. 17,

referente ao Extrato do termo de apostilamento 010 ao contrato nº 123/2018, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2022

Apostilamento para alteração da Unidade Gestora referente ao Contrato nº 123/2018 – Pregão 46/2018/SAD.DELCA

Leia-se:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022

Apostilamento para alteração da Unidade Gestora referente ao Contrato nº 123/2018 – Pregão 46/2018/SAD.DELCA

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO Nº 13.177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS CONSTAN-TES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOL-VIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão:

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § l°, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos em comissão:

DE:										
15.10	Superintendencia de Habitação	CC-2	SDR.SUPHA							
PARA:										
15.8.0.1 Superintendencia de Gestão da Ilha Grande		CC-2	SDR.SUGIG							

DE:										
15.8.1	Assessoria de Logística	CC-3	SDR.ASSLO							
	PARA:									
15.9.3.2	Assessoria de Almoxarifado	CC-3	SDR.ASALM							

DE:										
15.12 Assessoria de Contratos CC-3 SDR.ASC										
	PARA:									
15.12	Assessoria de Contratos, Normas e Procedimentos	CC-3	SDR.ASCNP							

DE:										
15.11	Coordenação Técnica de Produção	СТ	SDR.CTPRO							
	PARA:									
15.12.2	Coordenação Técnica de Normas e Procedimentos	СТ	SDR.CTNP							

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os cargos alterados nos artigos 1º do presente Decreto:

I - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA ILHA GRAN-DE - CC2

COMPETÊNCIA:

Exercer a gestão, planejamento e consultoria técnica inerentes ao acompanhamento das atividades exercidas pelas assessorias e coordenações técnicas da região insular, desenvolvendo metodologias para aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da aplicação dos insumos e prestação dos serviços estão compatíveis com os requisitos técnicos necessários as demandas, garantindo a otimização dos recursos em prol da geração de resultados e que representem respostas efetivas às necessidades de interesse público.

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Manter permanentemente informado o Secretário Executivo da Ilha Grande nos assuntos ligados às práticas políticas e técnico-operacionais, a fim de que se criem condições necessárias para a execução dos objetivos e metas planejadas;
- 2. Assessorar o Secretário Executivo em assuntos pertinentes;
- 3. Substituir o Secretário Executivo quando de sua ausência, observando e dando continuidade criteriosa às políticas e diretrizes implementadas na Secretaria, bem como, requisitar apoio das demais Secretarias Executivas quando necessário;
- **4.** Representar a Secretaria Executiva da Ilha Grande sempre que se fizer necessário;
- **5.** Manter contato dirigido e constante junto aos órgãos da Secretaria, bem como, da PMAR como um todo;
- **6.** Manter atividades de relações-públicas, junto à Comunidade na recepção, condução e solução dos problemas que envolvam a Secretaria na sua área de atuação;

- 7. Participar de reuniões junto ao Secretário e responsáveis pelas áreas subordinadas a fim de promover a integração técnica funcional entre as mesmas;
- **8.** Coordenar o desenvolvimento e implantação de projetos especiais junto à Secretaria na sua área de atuação;
- **9.** Acompanhar os processos operacionais vigentes nas áreas subordinadas à Secretaria, visando reporte e solução das anomalias encontradas:
- **10.** Desenvolver atividades delegadas pelo Secretário, ou de outras inerentes ao cargo;
- **11.** Fiscalizar se as orientações técnicas estão sendo devidamente cumpridas pelos setores operacionais;
- **12.** Prestar a consultoria necessária para a instrução e elaboração de material técnico para compor processos administrativos;
- **13.** Estudar, avaliar e propor projetos de forma interdisciplinar com as demais secretarias de modo a atender as demandas existentes.

II - ASSESSORIA TÉCNICA DE ALMOXARIFADO

COMPETÊNCIA:

Compete acompanhar e gerenciar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de almoxarifado da Secretaria Executiva de Serviço Público, como na execução do inventário, controle de estoque, relatório de entrada e saída de materiais, como também na instrução processual correta a fim de prestação de contas.

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Gerenciar o almoxarifado da Secretaria Executiva de Serviço Público:
- **2.** Gerar relatórios de entrada e saída de materiais mensais, a fim de munir a Superintendência de informações sobre os materiais e insumos;
- **3.** Notificar a Superintendência sobre o desabastecimento do almoxarifado, quando houver; **4.** Elaborar um planejamento de almoxarifado a fim de facilitar o acesso às informações;
- **5.** Gerenciar procedimentos de conferência de qualidade, com base nas especificações técnicas do termo de referência dos materiais recebidos, atestando a integridade dos mesmos;
- **6.** Comunicar, em tempo hábil, seus superiores sempre quando for realizado liberação de materiais e equipamentos;
- 7. Gerenciar os procedimentos de liberação de material, a fim de cumprir com todos os requisitos determinados pela Superintendência;
- **8.** Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- 9. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

III - ASSESSORIA DE CONTRATOS, NORMAS E PROCE-DIMENTOS

COMPETÊNCIA:

Compete assessorar a elaboração dos atos jurídicos que envolvam contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos, assegurando a devida inserção de dados das plataformas eletrônicas de gestão em conformidade com as legislações vigentes, desenvolvendo ainda metodologias para otimização das rotinas técnicas/administrativas, normas e procedimentos, assim como a elaboração de indicadores de resultados das atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias Executivas.

ATRIBUIÇÕES:

- **1.**Promover as diligências que se fizerem necessárias cumprimento das rotinas de controle e gestão de contratos e atas de registro de preços das Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas:
- 2. Assessorar a formalização de contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos celebrados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas, realizando a lavratura de aditamentos contratuais, encaminhando-os para aprovação da Procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato;
- **3.** Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver;
- **4.** Elaborar as minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
- **5.** Propor aos técnicos alterações contratuais, através de minutas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- **6.** Colaborar para a instrução de todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso;
- 7. Analisar o material técnico visando formalizar os atos jurídicos quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
- **8.** Viabilizar a manutenção do valor da garantia contratual em decorrência de formalização de termos aditivos;
- **9.** Analisar os lançamentos pertinentes de dados dos contratos e de atas que competem à Secretaria Regional e Secretarias Executivas no Sistema dos Tribunais de Contas e portal da transparência, elaborando relatórios de conformidade entre os documentos celebrados;

- **10.** Realizar o mapeamento das rotinas técnicas/administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias executivas para realização de relatórios contendo diagnósticos de gargalos e oportunidades;
- 11. Propor a execução de fluxogramas, manuais e/ou atos normativos internos para padronização de rotinas, em conformidade com as legislações vigentes, propondo a estruturação de melhorias; 12. Mapear as atividades exercidas de forma quantitativa e/ou qualitativa de modo a elaborar indicadores para diagnóstico (metas alcançadas) e prognóstico (metas a alcançar);
- 13. Elaborar relatório de diagnóstico para mensuração de resultados, ou seja, para medir os recursos alocados, bem como os impactos promovidos pela intervenção exercida pela secretaria em suas áreas de atuação;
- **14.** Propor a elaboração de planilhas contendo gráficos, quando necessário, para observar a evolução e/ou impacto das ações realizadas, visando subsidiar os gestores na tomada de decisão na efetivação de valores públicos;
- **15.** Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- 16. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONTRATOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

COMPETÊNCIA:

Compete elaborar metodologias para aferir, analisar e propor rotinas técnicas/administrativas, normas e procedimentos para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias administrativas, propondo ferramentas de gestão pública nos quesitos financeiro, orçamentário, patrimonial e de logística atrelada aos contratos existentes, bem como auxiliar na formalização dos mesmos.

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Promover as diligências que se fizerem necessárias cumprimento das rotinas de controle e gestão de contratos e atas de registro de preços das Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas;
- **2.** Auxiliar na formalização de contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos celebrados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas;
- **3.** Auxiliar o mapeamento das rotinas técnicas/administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Regional para realização de diagnóstico de gargalos e oportunidades;

- **4.** Executar fluxogramas, manuais e/ou atos normativos internos para padronização de rotinas, em conformidade com as legislações vigentes, propondo a estruturação de melhorias;
- **5.** Auxiliar no mapeamento das atividades exercidas de forma quantitativa e/ou qualitativa de modo a elaborar indicadores para diagnóstico (metas alcançadas) e prognóstico (metas a alcançar);
- **6.** Auxiliar na elaboração de relatório de diagnóstico para mensuração de resultados, ou seja, para medir os recursos alocados, bem como os impactos promovidos pela intervenção exercida pela secretaria em suas áreas de atuação;
- 7. Elaborar planilhas contendo gráficos, quando necessário, para observar a evolução e/ou impacto das ações realizadas, visando subsidiar os gestores na tomada de decisão na efetivação de valores públicos;
- **8.** Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- 9. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 025/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1747, do dia 05 de setembro de 2023, página 14.

Onde se lê:

ACLICE CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

ANGRA DOS REIS – RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMOSTRAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) DE JULHO DE 2023

JULHO ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

	Identificação	do Sistema					Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema			ema	
			TURBIDEZ (UT)				ŗ	Н			COR	(uH)	CLOF	RO RES	IDUAL	(mg/l)	COLIMETRIA		IΑ		×O.		À
	VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			água subter. 1,0 UT (95%) igua de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli total e <i>E. coli</i> sência em 100ml de amos		1300		Manancial			
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
	CENTRO I	EILHAS										•						·					
1	VILA VELHA	1º distr. / Vila Velha	4	0	0,00	4	0	7,00	8,40	4	0	11,25	4	0	1,50	1,00	4	0	0		Х	Х	
2	BONFIM	1° distr. / Bonfim	8	0	0,00	8	0	7,00	7,50	8	0	11,25	8	0	1,50	1,50	8	1	0		Х	Х	Х
3	SAAE RA	1º distr. /centro	6	0	0,00	6	0	7,00	7,50	6	1	15,83	6	0	2,17	2,00	6	1	0		Х	Х	
4	MARINAS	1º distr. / centro	6	0	0,00	6	0	7,00	8,40	6	0	10,83	6	0	2,00	1,50	6	0	0		Х	Х	
5	ARAÇATIBA	3º distr./ Praia de Araçatiba	1	0	0,00	1	0	8,20	8,20	1	0	15,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0		Х	Х	
6		3º distr. / Praia do Provetá	1	0	0,00	1	0	7,50	7,50		0	5,00	1	0	2,00	_	1	0	0		Х	Х	
7		3° distr. / Praia de Japariz	2	0	0,00	2	0	7,60	7,60		0	5,00	2	0	1,50	_	2	0	0		Х	Х	
8		2º distr. / Vila Abraão	10	0	0,00	10		7,20	8,20		بنسا	7,50	10	0	2,00		10	3	0		Х	Х	
9		3° distr. / Pr.Vermelha I.Gde.	2	0	0,00	2	0	7,50			بنسا	10,00	2	0	1,75	_	2	0	0		Х	Х	
10		3º distr./ Praia do Bananal	2	0	0,00	2	0	7,50			0	5,00	2	0	2,25		2	0	0		Х	Х	_
11	ENSEADA D'ESTRELAS	3º distr./ Pr. Ens.das Estrelas	2	0	0,00	2	0	7,40		$\overline{}$	0	7,50	2	0	2,25		2	0	0		Х	Х	
12	SAPINHATUBA	1º distr. / Sapinhatuba	3	0	0,00	3	0	7,00			0	11,67	3	0	1,00		3	0	0		Х	Х	
13	PONTA DO CANTADOR	1º distr. / Vila Velha	2	0	0,00	2	0	7,20	7,20	2	0	7,50	2	0	2,25	2,00	2	0	0		Х	х	

CONSIDERAÇÕES

- Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

JULHO ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

	Identificação	do Sistema							Contro	ole de (Qualic	dade da	Água	ı						Da	dos c	lo Sist	ema
			TUF	RBIDEZ	(UT)			рН		С	OR (ul	H)	CLOF	RO RES	IDUAL	(mg/l)	CO	LIMETE	RIA		χO		٠,৯
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS				bter. 1,0 L	JT (95%)	Va	lores r	ecomenda	ados:	Máxir	mo de	15 uH	М	ínimo d	e 0,2 m	ıg/l	Coli. t	otal e E	E. coli	vi	Well.	á	ancie
			gua de su	perfície VI	MP = 5,0 L	entre 6,0 e 9,5		i			Máximo de 5,0 mg/l			usência em 100ml de amost			Tratament [©]		Manarcial				
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
	REGIÃ	O SUL																					
1	ITAPICU	4º distr./Pq. Mambucaba	12	0	0,00	12	0	7,00	8,40	12	0	12,92	12	0	1,38	0,50	12	0	0		Х	Х	
2	BOA VISTA	4º distr./Boa Vista	3	0	0,00	3	0	6,80	7,00	3	0	11,67	3	0	1,50	1,00	3	0	0		Х	Х	
3	VILA HISTÓRICA	4° distr.	3	0	0,00	3	0	7,00	7,40	3	0	11,67	3	0	2,17	2,00	3	0	0		Х	Х	
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	3	0	0,00	3	0	7,00	7,00	3	2	18,33	3	0	2,00	2,00	3	1	0		Х	Х	
5	FRADE	2º distr./Frade	18	0	0,00	18	0	6,80	8,20	18	0	10,56	18	0	1,71	1,00	18	2	0		Х	Х	
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr./Frade	1	0	0,00	1	0	6,80	6,80	1	0	5,00	1	0	0,50	0,50	1	0	0		Х	Х	
7	BRACUÍ	2º distr. / Bracuí	2	0	0,00	2	0	7,20	8,00	2	0	6,67	2	0	1,00	1,00	2	1	0		Х	Х	
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	1	0	0,00	1	0	7,40	7,40	1	0	5,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0		Х	Х	
	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D`Água	2	0	0,00	2	0	6,90	7,20	2	0	5,00	2	0	0,50	0,50		1	0		Х	Х	
_	ITANEMA	2º distr. / Itanema	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	10,00	1	0	2,50	2,50		0	0		Х	Х	
_	RETIRO	2º distr. / Retiro	1	0	0,00	1	0	7,20	7,20	1	0	5,00	1	0	2,00	2,00	-	0	0		Х	Х	
12	SESC	3° distr. / Retiro	2	0	0,00	2	0	7,50	8,00	2	0	5,00	2	0	2,33	2,00		0	0		х	Х	
13	GRANDE JAPUÍBA	2º distr. / Grande Japuíba	31	0	0,00	31	0	6,80	8,20	31	1	8,12	31	0	2,02	1,50	31	1	0		х	Х	
	RA Japuíba	2º distr. / Grande Japuíba	2	0	0,00	2	0	7,20	8,20	2	0	5,00	2	0	2,50	2,50	2	0	0		Х	Х	
15	DNIT	3º distr. / Grande Japuíba	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	10,00	1	0	1,50	1,50	1	0	0		Х	Х	

CONSIDERAÇÕES

- Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
 Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

JULHO ANO 2023

	Identificaçã	io do Sistema						(Controle	de Qı	ıalida	de da Ág	gua							Da	dos d	lo Sist	ema
			TU	RBIDE	Z (UT)			рН		(COR (u	iH)	CLC	RO R	ESIDUA	L (mg/l)	COI	LIMETF	RIA		×0		٠.৯
	VALORES MÁXI	MOS PERMITIDOS) UT (95%) VMP = 5,0 U			ecomenda e 6,0 e 9,5	dos:	Máx	imo de	15 uH			de 0,2 i de 5,0 i	mg/l mg/l	Coli to sência er	otal e E n 100ml c	. coli le amos	s Tratamento		Manancial	
N°	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
	REGIÃ	O NORTE																					
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatucaia	22	0	0,00	22	0	6,80	8,00	22	0	10,81	22	0	1,00	0,50	22	3	0		Х	Х	
2	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	26	0	0,00	26	0	7,00	8,20	26	1	13,88	26	0	1,61	0,50	26	2	0	Х	Х	Х	
3	LAMBICADA	1º distr. / Lambicada	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0		Х	Х	
4	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	13	0	0,00	13	0	6,90	7,80	13	1	15,00	13	0	1,84	1,50	13	3	0	Х	Х	Х	
5	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	3	0	0,00	3	0	7,04	7,60	3	0	15,00	3	0	1,33	1,00	3	0	0		Х		Х
6	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	4	0	0,00	4	0	7,00	7,80	4	0	15,00	4	0	2,00	2,00	4	0	0		Х	Х	
7	CAMORIM PEQUENO	1º distr. / Camorim Pequeno	3	0	0,00	3	0	7,00	7,20	3	0	10,00	3	0	1,00	1,00	3	1	0		Х	Х	
8	PARAÍSO	1º distr. / Monsuaba	3	0	0,00	3	0	7,00	7,20	3	2	18,33	3	0	0,63	0,50	3	1	0		Х	Х	Х
a	CAMODIM CDANDE	1º dietr / Camorim Grando	10	0	0.00	10	0	6 80	8 20	10	1	12 21	10	\cap	1 26	1 00	10	3	Λ	1	· ·	_	i

CONSIDERAÇÕES

JULHO
Ponto de amostragem: Saída de tratamento

	Identificaçã	ão do Sistema							Contr	ole de	Qualic	lade da	Água	ı						Da	dos d	lo Sist	ema
			TUF	RBIDEZ	(UT)			рН		(COR (ul	H)	CLOF	RO RES	IDUAL	(mg/l)	CO	LIMET	RIA		4º		·0
	VALORES MÁXI	MOS PERMITIDOS		ubter. 1,0 l	UT (95%) MP = 5,0 U			ecomenda e 6,0 e 9,5		Máximo de 15 uH		15 uH	Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l		g/l a/l	COLIMETRIA Coli. total e E. coli usência em 100ml de amo		E. coli	t Talane		Man	anci	
N	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
1	JACUECANGA	1º distr./Grande Jacuecanga	5	0	0,00	5	0	7,00	8,00	5	2	22,00	5	0	2,10	1,50	5	0	0		Х	Х	
2	VILA HISTÓRICA	4° distr.	3	0	0,00	3	0	7,20	7,50	3	1	16,67	3	0	2,17	2,00	3	0	0		Х	Х	
3	ESTAÇÃO JAPUÍBA	1º distr./Grande Japuíba	3	0	0,00	3	0	7,20	7,60	3	0	8,33	3	0	2,17	1,50	3	0	0		Х	Х	
4	BANQUETA	2º distr./Grande Japuíba	4	0	0,00	4	0	7,40	8,40	4	0	11,25	4	0	2,38	2,00	4	0	0		Х	Х	

CONSIDERAÇÕES

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 012/2023/SDR.SEIG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Amaral Bitencort**, matrícula 28004, CPF 147.598.077-99, como fiscal, e **Gustavo da Silva Marinho**, mat. 29121, CPF 154.711.597-13, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo

2023034289, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de embarcação tipo traineira para transporte de materiais entre continente e Ilha Grande.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

^{1 -} Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

^{2 -} Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

^{2 -} Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos

DECISÃO

Prestação de Contas de Adiantamento nº 187/2023 Responsável: Fernanda Amaro dos Santos Diniz

Processo: 2023007231

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, aprovo a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Fernanda Amaro dos Santos Diniz relativo ao Adiantamento nº 187/2023,com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1656/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 539/ANGRAPREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZÉLIA GOMES, matrícula 2587, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Benefícios, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, durante as férias do titular Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 70018060.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES CMC/AR

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município, diante do adiamento da sessão de julgamento que seria realizada em 13/09/2023, DECIDE pela inclusão em pauta de novo processo administrativo para a mesma data, para que não se paralisem as atividades do CMC/AR. Diante da exiguidade de tempo para a publicação da nova pauta, podendo acarretar prejuízo ao direito de ampla defesa do recorrente, não haverá sessão de julgamento na quarta-feira próxima, sendo a sessão restrita ao encaminhamento de questões administrativas. Haverá o momento oportuno para a inclusão em pauta para julgamento do processo em epígrafe, em que se dará a devida publicidade ao feito.

Desta maneira, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária a realizar-se no dia 13 de setembro de 2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA

Data: 13/09/2023 Horário: 10 h

Recorrente: João Gabriel Tabet N'Brasa Eireli

Processo nº 2023010120 Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 070/2021

<u>OBJETO:</u> Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 070/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGE-

NHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REMANESCENTE DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - CAMPO BNH - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ.

VALOR: O Valor do presente termo corresponde a R\$ 80.189,50 (oitenta mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: E ocorrerá na ficha 20230939, nota de empenho 4240 e dotação orçamentária 20.2023.15.451.0 207.2630.44905199.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, § 1°, incisos II, alínea "b" c/c da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas através da solicitação de empenho nº 235/2023/SIOP em 17/08/2023, do processo administrativo 2021016142

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do apostilamento nº 001/2023 de 5 de setembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1748 de 6 de setembro de 2023, página 29.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 216/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 216/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e HILLS CONSTRUTORA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BONFIM – ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO Nº 620 - ANGRA DOS REIS – RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MA-

TERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECES-SÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, Processo 2021014264.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 216/2022 – Tomada de preços nº 013/2021 - Processo 2021014264 Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023001489 Readequação Orçamentária – Nota de empenho 4468/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo e gás natural vinculados à educação dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1420.4490 5199.15730000, no valor de R\$ 31.144,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 216/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 216/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 216/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e HILLS CONSTRUTORA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BONFIM – ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO Nº 620 - ANGRA DOS REIS – RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, Processo 2021014264.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 216/2022 – Tomada de preços nº 013/2021 - Processo 2021014264 Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023001489 Readequação Orçamentária – Nota de empenho 4468/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo e gás natural vinculados à educação dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1420.4490 5199.15730000, no valor de R\$ 31.144,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 216/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

D E C R E T O Nº-13.154, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.605.946,09 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.605.946,09 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 15000000	264.000,00	-
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33904899 15000000	-	264.000,00
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15000000	119.576,96	-
2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	119.576,96
2023 20 2027 20 608 0217 1172 33903999 15000000	11.510,22	-
2023 20 2027 04 122 0204 2070 33903917 15000000	-	11.510,22
2023 20 2027 20 609 0218 2473 33903099 15000000	100,00	-
2023 20 2027 20 605 0218 2083 33903099 15000000	-	100,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	4.566,66	-
2023 20 2023 04 122 0204 2164 33903999 15000000	-	4.566,66
2023 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 15000000	831,14	-
2023 20 2099 28 843 0000 0000 33904100 15000000	-	831,14

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XIX • N° 1750 • 12 de setembro de 2023

	I	T
2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905299 15000000	4.400,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905234 15000000	-	800,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 44905234 15000000	-	3.600,00
2023 20 2014 04 122 0204 2007 33909199 15000000	5.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 15000000	-	5.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	24.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903910 15000000	-	19.200,00
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903902 15000000	-	4.800,00
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	5.000,00	-
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	-	5.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	7.895,98	-
2023 20 2003 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	7.895,98
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	1.350.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901199 15000000	-	25.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000	-	1.000.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31900401 15000000	-	135.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	130.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	20.000,00
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	15.000,00
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31900414 15000000	-	15.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31900414 15000000	-	10.000,00
2023 30 3001 08 241 0227 2518 33903999 15000000	10.000,00	-
2023 30 3001 08 241 0227 2518 44905242 15000000	-	10.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33904001 15001001	5.455,00	-
2023 20 2012 12 361 0213 1640 33901414 15001001	-	455,00
2023 20 2012 12 361 0213 1640 33903980 15001001	-	5.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	1.055.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 15001001	-	20.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901302 15001001	-	600.000,00
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 15001001	-	415.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31909299 15001001	-	20.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	83.425,99	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33904001 15001001	47.294,08	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 15001001	-	35.255,35
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44905234 15001001	-	285,87
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903042 15001001	-	59.787,44
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905234 15001001	-	2.286,96
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905238 15001001	-	4.975,01
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903042 15001001	-	16.590,19
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905234 15001001	-	571,74
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905238 15001001	-	1.773,67

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XIX • N° 1750 • 12 de setembro de 2023

2023 20 2012 12 367 0214 2433 33903042 15001001 - 8.907,97 2023 20 2012 12 367 0214 2433 44905234 15001001 - 285,87 2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 15001001 10.000,00 - 10.000,00 - 2023 20 2012 12 361 0204 2002 33901414 15001001 - 10.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 15001002 530.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002 - 450.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 - 12.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 - 52.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 52.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 50.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 50.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33903615 15001002 - 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 15401070 - 200.000,00 - 2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 15401070 - 200.000,00 - 200.
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 15001001
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901101 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33903615 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 15001002 530.000,00 - 450.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002 - 12.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 12.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 52.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 5.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 - 8.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002 - 450.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 - 12.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 52.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 5.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 - 8.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002 - 12.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 52.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 5.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 - 8.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002 - 52.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 5.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002 - 5.000,00 2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002 - 11.000,00 2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002 8.000,00 - 2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002 - 8.000,00
,
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 15401070 200.000,00 -
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 15401070 - 150.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 15401070 - 50.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 15500000 23.086,40 -
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903007 15500000 - 23.086,40
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 15730000 26.286,39 -
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000 - 13.232,39
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33904010 15730000 - 3.154,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44904005 15730000 - 9,900,00
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903026 16000000 32.000,00 -
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 16000000 - 16.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 16000000 - 16.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901104 16000000 158.252,21 -
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 16000000 - 158.252,21
2023 33 3301 10 122 0204 2685 33904004 16000000 24.593,42 -
2023 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 16000000 197.438,22 -
2023 33 3301 10 302 0228 2694 33903999 16000000 250.000,00 -
2023 33 3301 10 302 0228 2695 33903978 16000000 241.645,74 -
2023 33 3301 10 302 0228 2697 33903999 160000000 142.707,02 -
2023 33 3301 10 302 0228 2698 33903036 16000000 35.000,00 -
2023 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 16000000 41.948,64 -
2023 33 3301 10 302 0228 2702 33903950 16000000 115.149,00 -
2023 33 3301 10 302 0228 2728 33903950 16000000 294.033,12 -
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 16000000 - 710.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 16000000 - 497.015,16
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 16000000 - 103.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901145 16000000 - 26.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901137 16000000 - 6.500,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901152 16000000 10.000,00 -

2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901109 16000000	12.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901131 16000000	10.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901143 16000000	15.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900451 16000000	-	47.000,00
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 16000000	9.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2514 33904601 16000000	-	1.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 16000000	-	8.000,00
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903950 16210000	220.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33901414 16210000	-	220.000,00
2023 26 2601 08 244 0134 1621 44905241 16600000	1.350,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 1621 33901414 16600000	-	1.350,00
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903999 16600000	240,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903941 16600000	-	240,00
2023 26 2601 08 244 0144 2509 33903699 16600000	159,90	-
2023 26 2601 08 244 0144 2509 33904023 16600000	-	159,90
TOTAL	5.605.946,09	5.605.946,09

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

15500000 = Salário Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FINANÇAS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – INTERINA

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

D E C R E T O No-13.156, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023 e § 1º, § 2º e § 3º do art. 20 da Lei 4.154 de 27 de dezembro de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 151/2023/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 30/08/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.443.744,73 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 15000000 – R\$ 19.443.744,73 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 10 1001 01 031 0185 1126 44905199 15000000		14.371.744,73
2023 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 15000000		3.000.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2302 31911311 15000000		26.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2302 31911308 15000000	17215001000001	250.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2304 31901175 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	10.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2354 33904600 15000000		151.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901101 15000000		1.300.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901302 15000000		335.000,00
TOTAL		19.443.744,73

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo: 15000000 = Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período								
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65							
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86							
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94							

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
Taxa de Incremento	0,73

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	0,73	R\$ 239.681.931,47
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.150, de 22/08/2023	R\$ 4.594.503,67
	, , ,
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 33.686.072,41
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 573.670.000,00
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 607.356.072,41
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 239.681.931,47
(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 367.674.140,94

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETONº-13.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903014 15001001		1.406.126,02
2023 20 2012 12 366 0214 2139 33903014 15001001		2.766,24
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 15001001	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	659.506,40
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15001001		2.710.330,15
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905210 15001001		82.207,38
TOTAL		4.860.936,19

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS - Principal

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65	
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94	

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
Taxa de Incremento	0,73

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	0,73	R\$ 239.681.931,47
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

 (+) Arrecadação do 1º Período 2023
 R\$ 367.674.140,94

 (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023
 R\$ 239.681.931,47

 (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023
 R\$ 607.356.072,41

 (-) Previsão Orçamentária 2023
 R\$ 573.670.000,00

 (=) Provável Excesso de Arrecadação
 R\$ 33.686.072,41

 (-) Excesso de Arrecadação Utilizado
 Decreto 13.150, de 22/08/2023

 (=) Excesso de Arrecadação Disponível
 R\$ 29.091.568,74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 13.159, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 228.441,51 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 228.441,51 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2018 04 122 0204 2002 33903099 15000000	60.000,00	-
2023 20 2018 19 572 0208 1561 44905299 15000000	-	40.000,00
2023 20 2018 19 572 0208 1561 33903099 15000000	-	20.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	18.520,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33903948 15000000	-	18.520,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	17.600,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	-	17.600,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	9.865,71	-

2.895,80	9.865,71
2.895,80	
	-
-	2.895,80
62.000,00	-
-	62.000,00
14.000,00	-
-	14.000,00
29.750,00	-
13.810,00	-
-	43.560,00
228.441,51	228.441,51
	- 62.000,00 - 14.000,00 - 29.750,00 13.810,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - INTERINA

DECRETONº-13.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	3.309.717,62
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 17040006		300.000,00
TOTAL		3.609.717,62

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO - LEI 9478/97, ART 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação:17125231704001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83	
Período de 01/09/2022 a 31/12/2022	R\$ 45.754.223,04	
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21	

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83
Taxa de Incremento	0,74

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/09/2022 a 31/12/2022 R\$ 45.754.223,04	0,74	R\$ 33.672.616,01
--	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 58.664.038,21
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 33.672.616,01
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 92.336.654,22
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 39.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 53.336.654,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023	R\$ 38.028.641,79
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 11.035.891,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

DECRETONº-13.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 58.552,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊN-CIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN-ÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 58.552,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 844 DE 14 DE JULHO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903699 16000000		5.855,26
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903999 16000000	1.7.1.3.50.3.1.60000.6	35.131,60
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903099 16000000		17.565,78
TOTAL		58.552,64

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETONº-13.168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 636.313,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFE-RÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANU-TENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 636.313,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 122 0129 1644 33903950 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.2	636.313,00
TOTAL		636.313,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2023/SDR.SEPM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PARQUE MAMBUCABA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helena Amaral de Souza, matrícula 22215, CPF 439.537.943-53, como fiscal, e Luciano Mattoso de Carvalho, mat. 17465, CPF 079.985.537-58 como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo 2023025528, referente à . locação de imóvel situado na Av Fran-

cisco Guedes da Silva nº 1571, Parque Mambucaba, 2º e 3º pavimento para a expansão da Secretaria Executiva de Parque Mambucaba, no Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023, data da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA



HMAR inaugura novos leitos de UTI Neonatal

Mantidos pelo município, os quatro leitos vão oferecer suporte aos recém-nascidos com necessidade de cuidados neonatais intensivos

Foram inaugurados na tarde de quarta-feira, 6 de setembro, no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis (HMAR), quatro leitos de UTI Neonatal, que a partir de agora começam a oferecer tratamento e apoio especializados aos recém-nascidos do município com necessidade de cuidados neonatais intensivos.

Os leitos são habilitados pelo Ministério da Saúde e mantidos pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que também ficará responsável pela regulação deles.

 São quatro leitos municipais. Temos em Angra outros 15 leitos estaduais, regulados pelo estado, como esses novos também são. Porém, é importante que

tenhamos esses quatro leitos para que possamos manter o atendimento à gravidez de alto risco e a própria possibilidade de captar mais recursos à saúde. Com esses quatro leitos do SUS, chamados de leitos municipais, conseguiremos ampliar os nossos trabalhos na área – explica o secretário de Saúde, Glauco Fonseca.

A equipe que vai atuar nos novos leitos de UTI Neonatal do HMAR será composta por pediatras e enfermeiros neonatologistas, plantonistas e rotina, além de fisioterapeutas plantonistas. Ao lado do prefeito Fernando Jordão, que visitou o espaço, o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, falou sobre a novidade.

 É muito importante que o HMAR conte com esses leitos. Isso faz com que, cada vez mais, tenhamos uma maternidade de qualidade, com condições de atender a todos os moradores da região – declara o secretário de Governo e Relações Institucionais.

O primeiro bebê a nascer no HMAR veio ao mundo no dia 17 de março de 2022. De março daquele ano até 31 de agosto de 2023, foram realizados 2.585 partos na unidade, sendo 1.056 partos normais e 1.529 cesarianas. O total de



atendimentos no HMAR, Acolhimento e Classificação de Risco (Emergência Obstétrica), até o momento, é de 17.226. A unidade conta com 57 leitos no total, nas modalidades cirúrgico, clínico, ginecológico, isolamento, pré-parto, Neonatal, Cuidados intermediários (UCIN) e CTI Adulto.

– Os quatro leitos são financiados diretamente pelo município, que faz a gestão deles. É um grande avanço já que, junto aos outros leitos que temos de Unidade Intermediária, seguimos na direção de organizar um complexo voltado à maternidade e também aos bebês prematuros – declara a diretora executiva do HMAR, Patrícia Neves Gomes.

Além de ter aproveitado a oportunidade de visitar ao HMAR para também conhecer a sala acolhedora, que atua em parceria com a Sala Lilás, e o espaço de fisioterapia da unidade, o prefeito Fernando Jordão reconheceu a importância da inauguração dos quatro leitos de UTI Neonatal.

– O Hospital e Maternidade de Angra dos Reis veio para dar todo o apoio às crianças e mães do município no momento do nascimento, principalmente àquelas que não tem plano de saúde. É a saúde pública avançando a cada dia – resume o prefeito.